



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3974/2022

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL O ENVIO DE PROJETO DE LEI QUE VERSE SOBRE A EXTENSÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O Vereador Yuri Moura, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de elaboração de PROJETO DE LEI que verse sobre a extensão da licença-paternidade para os servidores públicos no Município de Petrópolis, nos termos do anteprojeto:

"Art. 1º O prazo da licença-paternidade a que fazem jus os servidores públicos passa a ser de trinta dias corridos, a contar da data de nascimento do filho.

Art. 2º Aos servidores públicos que adotarem criança ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança será concedida licença-paternidade nos termos do art. 1º.

Art. 3º Fica assegurado o direito à licença-paternidade nos casos de falecimento da genitora, em decorrência de complicações no parto, ou nos casos de invalidez permanente ou temporária da genitora, declarada por junta médica, pelo prazo de cento e oitenta dias.

Art. 4º Durante o período a que se refere o art. 1º, os servidores públicos terão direito ao salário integral e a todos os direitos e vantagens adquiridos."

JUSTIFICATIVA

A igualdade de deveres entre mães e pais é prevista na legislação. A Lei Federal nº 13.257/2016 determina que a "mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta lei".

Entre os principais direitos de quem é pai está a licença-paternidade, bem menor que a licença-maternidade. A diferença reforça o papel das mães como responsáveis pelo cuidado dos filhos e dos pais como provedores da família.

Portanto, é bastante razoável que o Poder Público Municipal crie regras que busquem isonomia no âmbito familiar e no seu quadro funcional.

Data do Documento: 11/07/2022 - 18:26:55
Data do Processo: 12/07/2022 - 07:15:21
Processo: 3974/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022009300320142397

Por fim, é essencial que o Poder Executivo atue em consonância **com os anseios da família e de acordo com os princípios constitucionais.**

Sala das Sessões, 12 de Julho de 2022


YURI MOURA
Vereador